



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 24 / 61 - DE 14 DE NOVEMBRO DE 1961.-

ELEVA PARA CR\$600,00 (SEISCENTOS CRUZEIROS) O PREÇO, POR M² DO CALÇAMENTO.-

O Senhor Wilson Abirached, Prefeito Municipal da Estância B Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono/ e promulgo a seguinte Lei:

Artº. 1º) - Fica elevado para CR\$600,00 (Seiscentos Cruzeiros) por metro quadrado o preço a ser pago pelo proprietário de imóveis pelo calçamento de trecho de rua ou praça que ficar fronteira a sua propriedade, até meia largura da rua ou praça calçada.-

§ Único --- Os preços estabelecidos por esta lei só se aplicam ao calçamento que for feito a partir da data da sua promulgação.-

Artº. 2º) - Fica igualmente elevado para CR\$300,00 (trezentos cruzeiros), o metro linear de guia assentada para o calçamento.-

Artº. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 14 de Novembro de 1961.-

WILSON ABIRACHED.-
Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1961.-

Luiz Carlos Vianna.-

=SECRETÁRIO=